



Projeto de lei N°. 013 de 02 de Abril de 2020

“Concede Recomposição Salarial nos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais dos exercícios de 2018 e 2019 e dá Outras Providências”

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, **Rubens Torquato de Souza**, Prefeito do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, em seu nome, SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial nos vencimentos dos servidores públicos municipais da Prefeitura e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Reduto em **11,53%** (onze vírgula cinquenta e três por cento), com base nos vencimentos de 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. Esta recomposição salarial não se aplica para os seguintes cargos: professor, pedagogo, diretor escolar de creche, agente de saúde (endemias) e agente de saúde do PSF.

Art. 2º A recomposição salarial será concedida para os servidores que não tiveram reajuste salarial nos exercícios de 2018 e 2019, sendo concedido aos cargos comissionados exceto para secretários municipais.

Art. 3º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Reduto.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Reduto, 02 de abril de 2020.

LIDO EM PLENÁRIO
EM 03/04/2020
[Signature]
SECRETÁRIA

[Signature]
Rubens Torquato de Souza
Prefeito de Reduto

APROVADO
DATA 03/04/2020
[Signature]
PRESIDENTE